1107/2025
01

Processo: **1107/2025**
Data: **18/09/2025**

1107/2025

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI N°034/2025
OFÍCIO N°405/2025 - GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

11/07/2025
02

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 18/09/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

EXPEDIENTE

DO EXPEDIENTE PARA
OS DEVIDOS FINS.
18/09/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

1107/2025
03

OFÍCIO Nº 405/2025 – GAB

Rio das Ostras, 16 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Nº 034/2025**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 034/2025 e a respectiva Mensagem, que dispõe sobre a Prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1898/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2506/2021, e dá outras providências.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção e celeridade dessa Câmara Municipal, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

11/07/2025
04

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 034, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 034, de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1898/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2506/2021, e dá outras providências.

A atual vigência do Plano Municipal de Educação terminou em razão pela qual se faz necessário aprovar a prorrogação, com data retroativa, uma vez que o novo Plano Nacional de Educação, parâmetro para elaboração do novo Plano Municipal de Educação, está em discussão no Congresso Nacional.

De se destacar que a União adotou procedimento semelhante ao aprovar a Lei nº 4.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou o Plano Nacional até 31 de dezembro de 2025.

Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do Presente Projeto de Lei atenderá as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e de toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na costumeira atenção e celeridade na análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

1107/2025
05

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1898/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2506/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1898/2015 e alterado pela Lei Municipal nº 2506/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de junho de 2025 .

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO